

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

DADOS DO EDITAL	Santa Bárbara, 31 de julho de 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	
I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAC Nº 016/2025	
II – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília): • Início do Recebimento das propostas de preços: 01/08/2025, a partir das 09h00min; • Encerramento do Recebimento das propostas de preços: 14/08/2025, as 08h00min; • Início da sessão de disputa: 14/08/2025, às 09h00min. SITE: PROVEDOR DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.bll.org.br Pregoeiro: Luciano Lima dos Santos	
III – OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa para atender as necessidades do Município. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.	
IV – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.	
V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, na forma da legislação em vigor, bem como apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas legalmente exigíveis.	
VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A fiscalização e a gestão serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Santa Bárbara/BA	
VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas, que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; Não serão admitidas empresas que estejam declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital; É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.	

VIII - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declarações;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/BA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal n.º 116/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, tipo menor preço **POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O VALOR REFERENCIAL ESTIMADO PARA ESTE CERTAME É:

Valor Estimado lote 01: R\$ 2.012.152,02 (Dois milhões doze mil cento e cinquenta e dois reais e dois centavos);

Valor Estimado lote 02: R\$ 238.952,00 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais);

VALOR TOTAL: R\$ 2.251.104,02 (Dois milhões duzentos e cinquenta e um mil cento e quatro reais e dois centavos).

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DA PREFEITURA EM: [e-mail: copelsantabarbara@gmail.com](mailto:copelsantabarbara@gmail.com) E DO www.bll.org.br, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS ENVIADAS PELO PORTAL. NO CASO DE RETIFICAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E VERIFICAR AS ALTERAÇÕES REALIZADAS.

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 116/2025.

2. TIPO

- 2.1 Menor Preço POR LOTE
- 2.2 Fornecimento PARCELADO.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação–Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma (www.bll.org.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Indicado no campo II - Dados do Edital.

5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 DO LICITANTE:

6.1.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br), antes da data de realização do Pregão.

6.1.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.7 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido Santa Bárbaranada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.8 O impedimento de que trata da *alínea b* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.9 A vedação de que trata a *alínea f* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2 Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições;

- a) Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;
- c) Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;
- d) O licitante que optar por consorciar-se para participação na presente licitação, poderá, no caso de sair vencedor, constituir SPE (Sociedade de Propósito Específico) com a mesma composição do consórcio para execução do objeto, observada e mantida a orientação contida no item “b” acima.

6.2.1 A composição do consórcio deverá contemplar:

- a) O objeto da constituição do consórcio exclusivamente para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;
- b) A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:
 - b.1) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;
 - b.2) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
 - b.3) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
 - b.4) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Obras do Município, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;
 - b.5) No caso de constituição de SPE (sociedade de propósito específico), as exigências contidas acima, deverão ser atendidas em sua integralidade, com as devidas adequações de forma.

a) CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES BLL

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a WWW.BLL.ORG.BR.

6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no WWW.BLL.ORG.BR.

6.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BLL, devidamente justificado.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “**Acesso identificado**”.

7.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara/BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (conforme o caso)

8.14.1 Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

8.14.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

8.14.3 Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.

8.14.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8.14.5 A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante etc. somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

8.14.6 Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor.

8.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.22 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.24 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.24 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou Santa Bárbaranação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.25 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.25.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2 empresas brasileiras;

9.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

10.7.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1 conter vícios insanáveis;

10.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10.8 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.10.9 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.10.10 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.10.11 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundoclassificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO

10.18 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

10.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.21 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.22 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.24 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.26 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.27 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.27.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.27.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

10.27.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.
- a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.27.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela junta comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.

c) Cópia do Balanço patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de abertura e Encerramento do livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancete ou balanço Provisório. O licitante apresentará conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/sócio, qualificados.

d) A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} > 1,0$$

$$= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$= \text{ou} > 1,0$$

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentado sociedades regidas pela lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial: ou,
- Publicados em jornal de grande circulação: ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares.
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n 123/06 9Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstração contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) No caso de microempresa empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela certidão simplificada a qual substituirá o balanço patrimonial

10.27.4 Declaração para Habilitação unificada conforme Anexo II.

10.27.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.27.6 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.27.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

10.28 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

10.29 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.29.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.29.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.30 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.32 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.33 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas

de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.34 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. 35 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.36 A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.36.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.36.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.36.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.36.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.37 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (NÃO APRESENTAÇÃO NESTE CERTAME)

11.37.1 havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os itens indicados no objeto deste Termo de Referência, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadenciado direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados edemais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

• **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da PAC, situada na Praça Clodoaldo de Campos, nº 26, Centro, Comissão Permanente de Licitação – PAC de Santa Bárbara/BA, CEP 44.150-000, ou mediante pedido através do endereço eletrônico copelsantabarbara@gmail.com

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do endereço eletrônico copelsantabarbara@gmail.com

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

16.1.4.1 fraudar a licitação

16.1.4.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.4.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.4.2.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.6 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.org.br

18.21 Fica designado o foro da Cidade de Santa Bárbara, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara/BA, 31 de julho de 2025.

Luciano Lima dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo PAC nº 16/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa para atender as necessidades do Município no que se refere à iluminação.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BASE PARA RELÉ	UNI	1504	R\$ 17,33	R\$ 26.064,32
2	BOCAL C/RABICHO	UNI	2035	R\$ 2,43	R\$ 4.945,05
3	BOCAL DE LOUÇA E-27	UNI	1005	R\$ 5,94	R\$ 5.969,70
4	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNI	260	R\$ 15,28	R\$ 3.972,80
5	BRAÇO DE 01 M GALVANIZADO (NORMAS ABNT)	UNI	500	R\$ 66,37	R\$ 33.185,00
6	BRAÇO LONGO DE 3 M GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA DE EFUSOR E40 (NORMAS ABNT)	UNI	25	R\$ 156,82	R\$ 3.920,50
7	CABO FLEXÍVEL 10 MM 750 W (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	135	R\$ 877,54	R\$ 118.467,90
8	CABO FLEXÍVEL 25 MM 750 W (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	142	R\$ 2.468,60	R\$ 350.541,20
9	CABO FLEXIVEL 70 MM	MET	52	R\$ 69,83	R\$ 3.631,16
10	CABO FLEXÍVEL 95MM	MET	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
11	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	166	R\$ 132,96	R\$ 22.071,36
12	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	162	R\$ 152,33	R\$ 24.677,46
13	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	69	R\$ 367,30	R\$ 25.343,70
14	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2/5	PÇ/	56	R\$ 208,38	R\$ 11.669,28
15	CABO MULTIPLEXO 16MM, TRIFÁSICO	MT	2220	R\$ 6,26	R\$ 13.897,20
16	CABO PP 2X1,5 (SELO PROSEL, INMETRO)	PÇ/	153	R\$ 405,30	R\$ 62.010,90
17	CABO RÍGIDO 6MM	PC	26	R\$ 498,60	R\$ 12.963,60
18	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR	UNI	318	R\$ 1,91	R\$ 607,38
19	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNI	61	R\$	R\$

				64,60	3.940,60
20	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNI	60	R\$ 131,11	R\$ 7.866,60
21	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 ROLO COM 50 METROS AMARELO	UNI	207	R\$ 101,83	R\$ 21.078,81
22	CONECTOR 10 X 35	UNI	820	R\$ 16,67	R\$ 13.669,40
23	CONECTOR 16/95	UNI	1015	R\$ 17,62	R\$ 17.884,30
24	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UNI	330	R\$ 7,86	R\$ 2.593,80
25	CURVA DE 180° ¾	UNI	225	R\$ 5,83	R\$ 1.311,75
26	CURVA DE 180° DE 1"	UNI	214	R\$ 8,63	R\$ 1.846,82
27	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50	UNI	119	R\$ 58,78	R\$ 6.994,82
28	DISJUNTOR DE 15 A	UNI	140	R\$ 17,46	R\$ 2.444,40
29	DISJUNTOR DE 20 A	UNI	163	R\$ 12,12	R\$ 1.975,56
30	DISJUNTOR DE 30 A	UNI	116	R\$ 19,00	R\$ 2.204,00
31	DISJUNTOR DE 40 A	UNI	113	R\$ 27,75	R\$ 3.135,75
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNI	62	R\$ 188,00	R\$ 11.656,00
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNI	32	R\$ 374,27	R\$ 11.976,64
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	UNI	30	R\$ 472,66	R\$ 14.179,80
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNI	30	R\$ 47,93	R\$ 1.437,90
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNI	36	R\$ 68,17	R\$ 2.454,12
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNI	20	R\$ 74,59	R\$ 1.491,80
38	ELETRODUTO DE ¾	UNI	164	R\$ 15,43	R\$ 2.530,52
39	ELETRODUTO DE 1"	UNI	118	R\$ 21,14	R\$ 2.494,52
40	ELETRODUTO DE 1¼"	UNI	316	R\$ 39,88	R\$ 12.602,08
41	FITA ISOLANTE 20MTS	UNI	560	R\$ 5,09	R\$ 2.850,40
42	FITA ISOLANTE AZUL	UNI	85	R\$ 6,33	R\$ 538,05
43	FITA ISOLANTE BRANCA	UNI	78	R\$ 7,44	R\$ 580,32
44	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UNI	73	R\$ 16,13	R\$ 1.177,49
45	FITA ISOLANTE MARROM	UNI	65	R\$ 7,50	R\$ 487,50
46	FITA ISOLANTE VERMELHA	UNI	65	R\$ 7,49	R\$ 486,85

47	FIXA FIO BRANCO (FIO 4,5MM) - CARTELA C/10 UM	PCT	139	R\$ 14,27	R\$ 1.983,53
48	GLOBO PLÁSTICO BOLA 30 CM	UNI	34	R\$ 54,60	R\$ 1.856,40
49	HASTE DE ATERRAMENTO 2.4 X 5/8	UNI	195	R\$ 96,48	R\$ 18.813,60
50	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS	UNI	188	R\$ 12,13	R\$ 2.280,44
51	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS E UMA TOMADA	UNI	175	R\$ 10,42	R\$ 1.823,50
52	INTERRUPTOR COM TRÊS TECLAS	UNI	165	R\$ 11,89	R\$ 1.961,85
53	INTERRUPTOR COM UMA TECLA E UMA TOMADA	UNI	165	R\$ 10,87	R\$ 1.793,55
54	LÂMPADA BULBO LED 14W A 15W E27	UNI	1295	R\$ 6,97	R\$ 9.026,15
55	LÂMPADA BULBO LED 30W 80/85 E27	UNI	493	R\$ 15,25	R\$ 7.518,25
56	LÂMPADA BULBO LED 50W E27	UNI	2040	R\$ 31,48	R\$ 64.219,20
57	LÂMPADA BULBO LED 50W E40	UNI	310	R\$ 37,93	R\$ 11.758,30
58	LÂMPADA BULBO LED 9W A 9/10W E27	UNI	370	R\$ 4,64	R\$ 1.716,80
59	LUMINÁRIA ABERTA E-27 BOCAL	UNI	603	R\$ 69,11	R\$ 41.673,33
60	LUMINÁRIA DE LED, 80W, ÂNGULO DE APERTURA DE 120º, VIDA ÚTIL DE 50.000H	UNI	201	R\$ 268,40	R\$ 53.948,40
61	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -POTÊNCIA - 100W- BASE E-40 - TEMPERATURA DE COR: (ENTRE 5.000K E 6.000K- VOLTAGEM: 22- VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO: 8.100LM EQUIVALÊNCIA DE LÂMPADA: ACIMA DE 200W- GARANTIA DE 5 ANOS	UND	183	R\$ 332,76	R\$ 60.895,08
62	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -POTÊNCIA - 150W -BASE E-40 - TEMPERATURA DE COR: (ENTRE 5.000K E 6.000K) - VOLTAGEM: 220- VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS- FLUXO LUMINOSO: 8.100LM- EQUIVALÊNCIA DE LÂMPADA: ACIMA DE 200W-GARANTIA DE 5 ANOS	UND	240	R\$ 509,28	R\$ 122.227,20
63	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -POTÊNCIA - 200W -BASE E-40- TEMPERATURA DE COR: (ENTRE 5.000K E 6.000K)- VOLTAGEM: 220- VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO: 8.100L- EQUIVALÊNCIA DE LÂMPADA: ACIMA DE 200W -GARANTIA DE 5 ANOS	UND	240	R\$ 704,23	R\$ 169.015,20
64	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -POTÊNCIA - 50W - IP 66- TEMPERATURA DE COR: (ENTRE 5.000K E 6.000K)- VOLTAGEM: BIVOLT (AC110-220V)- EFICIÊNCIA LUMINOSA: 130LM/W- VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO: 6.500LM-GARANTIA DE 5 ANOS -SELO PROCEL - INMETRO	UND	242	R\$ 177,38	R\$ 42.925,96

65	LUVA ¾	UNI	121	R\$ 1,42	R\$ 171,82
66	LUVA 1"	UNI	111	R\$ 2,33	R\$ 258,63
67	LUVA 1¼"	UNI	115	R\$ 9,29	R\$ 1.068,35
68	PAINEL LED DE EMBUTIR 18W, BRANCO FRIO, COM ETIQUETA DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA LED 40X40CM BRANCO PVC, 6000~650K, BIVOLT	UND	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
69	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W, BRANCO FRIO, COM ETIQUETA DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA LED 40X40CM BRANCO PVC, 6000~650K, BIVOLT	UND	36	R\$ 39,97	R\$ 1.438,92
70	PAINEL LED DE EMBUTIR 30W, BRANCO FRIO, COM ETIQUETA DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA LED 40X40CM BRANCO PVC, 6000~650K, BIVOLT	UND	35	R\$ 122,83	R\$ 4.299,05
71	PARAFUSOS 16X300	UNI	800	R\$ 17,65	R\$ 14.120,00
72	PINO FÊMEA 2 T + T	UNI	390	R\$ 5,02	R\$ 1.957,80
73	PINO MACHO 2 T + T	UNI	310	R\$ 5,39	R\$ 1.670,90
74	PLAFON BRANCO DE 100 LOUÇA	UNI	245	R\$ 6,51	R\$ 1.594,95
75	POSTE REBATEDOR LED EM ALUMINIO NA COR BRANCO ACABAMENTO EM POLIESTE COM PINTURA ELETROSTATICA COM LED ACOPLADO, ALTURA 4,5MTS.	UNI	50	R\$ 1.756,96	R\$ 87.848,00
76	POSTE REBATEDOR SLIM EM ALUMINIO , PINTURA ELETROESTATICA, SOQUETE E27 PARA LÂMPADA PAR38, POSTE 3", ALTURA 3MTS, BASE QUADRADA 20X20.	UNI	50	R\$ 438,72	R\$ 21.936,00
77	REFLETOR DE LED -POTÊNCIA - 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.700K) - VOLTAGEM: 220V - FLUXO LUMINOSO: 13.500LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/V -GARANTIA DE 3 ANOS	UND	330	R\$ 49,71	R\$ 16.404,30
78	REFLETOR DE LED -POTÊNCIA - 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.700K) - VOLTAGEM: 220V - FLUXO LUMINOSO: 13.500LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/V -GARANTIA DE 3 ANOS	UND	295	R\$ 67,59	R\$ 19.939,05
79	REFLETOR DE LED -POTÊNCIA - 300W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.700K) - VOLTAGEM: 220V - FLUXO LUMINOSO: 13.500LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/V -GARANTIA DE 3 ANOS	UND	335	R\$ 146,43	R\$ 49.054,05
80	REFLETOR DE LED -POTÊNCIA - 500W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.700K) - VOLTAGEM: 220V - FLUXO LUMINOSO: 13.500LM -	UND	290	R\$ 348,58	R\$ 101.088,20

	EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/V -GARANTIA DE 3 ANOS				
81	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTÊNCIA - 400W -BASE E-40	UND	245	R\$ 245,77	R\$ 60.213,65
82	REFLETOR PROJETO LED MODULAR HIGH POLE 780W (98.758 LUMENS, 5 ANOS DE GARANTIA, PROTETOR DE SURTO 10KA INCLUSO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA >95, SISTEMA MODULAR)	UND	100	R\$ 743,10	R\$ 74.310,00
83	RELE N.F (SELO PROCEL, INMETRO OU ABNT)	UNI	2500	R\$ 19,41	R\$ 48.525,00
84	TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR	UNI	250	R\$ 29,67	R\$ 7.417,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (DOIS MILHÕES DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).				R\$ 2.012.152,02	

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ARVORE DE NATAL CEREJEIRA LUXUOSA 2.20METROS 592LEDS BIVOLT	UNI	9	R\$ 3.397,20	R\$ 30.574,80
2	ASA DE LED BRILHANTE TRAJE ADULTO BIVOLT	UNI	5	R\$ 133,60	R\$ 668,00
3	BASTÃO CHUVA DE GELO METEORO CASCATA 8TURBO LED BIVOLT	UNI	100	R\$ 45,42	R\$ 4.542,00
4	CORDÃO DE LED BIVOLT	UNI	505	R\$ 39,56	R\$ 19.977,80
5	GLOBO DE 72LEDS BIVOLT	UNI	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
6	GUIRLANDA FESTÃO FLOR DE LARANJEIRA C/12METROS (LUZ DE LED) BIVOLT	UNI	20	R\$ 51,27	R\$ 1.025,40
7	LED LÂMPADA FOGO DE ARTIFICIO CHUVA DE METEOROS 112LEDS BIVOLT	UNI	50	R\$ 37,48	R\$ 1.874,00

8	LK-800C, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO - CONSUMO: 1000W - LED'S: 800 PCS 1,25W SMD 5054 -ALTO BRILHO -COR: BRANCO - TEMPERATURA DE COR: 6500 – 7200K -MODOS DE FUNCIONAMENTO: SOM/AUTOMÁTICO/DMX -5 CANAIS DMX -BLINDER: BLINDER TOTAL E BLINDER LIANER 0/100% -EFEITOS: BRILHO AJUSTÁVEL, CONTROLE DE VELOCIDADE ESTROBOSCÓPICA, PRESETS (PREDEFINIÇÕES DE EFEITOS) EMBUTIDOS E SUPORTE A BRILHO TOTAL - VELOCIDADE ESTROBOSCÓPICA: 0-20 / S - TAXA DE PROTEÇÃO: IP20 - TAMANHA DO PRODUTO: 50 X 28,5 X 13,5CM (SEM ALÇA) - PESO PRODUTO: 7.5KG - TAMANHO EMBALAGEM:22 X 33 X 54CM - PESO NA EMBALAGEM: 8.4KG	UND	70	R\$ 1.143,00	R\$ 80.010,00
9	MANGUEIRAS DE LED BIVOLT	MET	5000	R\$ 18,90	R\$ 94.500,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE: DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.				R\$ 238.952,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)				R\$ 3.481.519,52	

1.1.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender às demandas específicas de cada secretaria municipal e garantir o cumprimento das atribuições estabelecidas, torna-se imprescindível a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar que evidencie a necessidade de contratação de uma empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa. Sob a perspectiva do interesse público, tal contratação visa solucionar uma série de desafios enfrentados pelas secretarias, assegurando a eficiência na execução das atividades.

Descrição da Necessidade da Contratação e Justificativa para Cada Secretaria:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A Secretaria de Administração e Finanças necessita de materiais elétricos para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em suas instalações. A aquisição de produtos como fiação, lâmpadas, disjuntores, interruptores, entre outros itens, é crucial para garantir o bom funcionamento da infraestrutura

elétrica, evitando interrupções no serviço público e mantendo a segurança dos colaboradores e usuários.

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa, é imprescindível para garantir a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de iluminação no Município. A Secretaria de Infraestrutura é responsável pela gestão e manutenção da infraestrutura urbana, incluindo a iluminação pública, que desempenha um papel fundamental na segurança, mobilidade e estética das áreas urbanas, além de contribuir para o bem-estar e qualidade de vida da população.

c) Secretaria Municipal de Saúde

A escolha por uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir que os materiais adquiridos atendam aos padrões técnicos, de segurança e qualidade exigidos para o uso em ambientes de saúde e espaços públicos. A iluminação eficiente nas vias e logradouros públicos ao redor das unidades de saúde é vital para garantir a segurança dos pacientes, acompanhantes e funcionários, especialmente no período noturno. A iluminação das fachadas e áreas externas dos prédios públicos também é fundamental para proporcionar visibilidade e segurança, evitando áreas escuras e de risco.

d) Secretaria Municipal de Gabinete

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa, é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de iluminação no Município. A Secretaria de Gabinete, enquanto órgão de apoio à gestão municipal, também desempenha papel importante na coordenação das ações que envolvem a infraestrutura e o desenvolvimento da cidade, incluindo a manutenção da iluminação pública e de espaços administrativos.

e) Secretaria de Municipal de Assistência Social

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa é de fundamental importância para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, que tem como responsabilidade a promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, especialmente aquelas que envolvem a inclusão social e o atendimento àqueles em situação de vulnerabilidade. A iluminação adequada é um fator essencial para garantir segurança, acessibilidade e a promoção de espaços públicos mais acolhedores e funcionais.

Nesse sentido, a aquisição de materiais elétricos de qualidade e com características específicas é crucial por diversos motivos:

1. Segurança e bem-estar da população: Iluminação pública eficiente: Vias e logradouros públicos bem iluminados são essenciais para garantir a segurança dos cidadãos, prevenindo acidentes e crimes. A manutenção regular da iluminação pública, com a substituição de lâmpadas queimadas e outros reparos, é fundamental para manter a cidade segura e acolhedora, promovendo o bem-estar da população; Prédios públicos seguros e acessíveis: A iluminação adequada em prédios públicos, como escolas, hospitais e postos de saúde, garante a segurança e o conforto dos usuários e funcionários, além de facilitar o acesso noturno a esses espaços, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social que necessitam dos serviços oferecidos.

2. Atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social: Iluminação adequada para os serviços: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pode necessitar de materiais elétricos para a manutenção da iluminação de seus prédios, como centros de atendimento, abrigos e outros espaços utilizados para a prestação de serviços à população. Uma iluminação adequada nesses espaços garante a segurança e o conforto dos usuários, além de contribuir para a qualidade dos serviços oferecidos; Iluminação decorativa para eventos e festividades: A Secretaria pode ser responsável pela organização de eventos e festividades no município, que podem demandar iluminação decorativa especial. A empresa contratada pode

fornecer os materiais e equipamentos necessários para esse tipo de iluminação, contribuindo para a promoção de espaços públicos mais acolhedores e funcionais durante os eventos.

3. Eficiência na gestão dos recursos públicos: Aquisição de materiais de qualidade: A escolha por uma empresa especializada se justifica pela necessidade de adquirir materiais elétricos de qualidade e com características específicas que atendam às exigências técnicas de segurança e durabilidade para o uso em espaços públicos e sociais. Materiais de qualidade garantem a durabilidade da iluminação pública e evitam gastos desnecessários com manutenções frequentes; Otimização de custos: A empresa contratada pode ter acesso a melhores preços e condições de pagamento junto aos fornecedores, o que pode gerar economia para os cofres públicos. Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos é uma medida estratégica que visa garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida da população de Santa Bárbara/BA, além de otimizar os recursos públicos e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na promoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, especialmente aquelas que envolvem a inclusão social e o atendimento àqueles em situação de vulnerabilidade.

f) Secretaria Municipal de Educação

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa é essencial para garantir a qualidade e segurança nos serviços prestados pela Secretaria de Educação. A iluminação adequada das unidades educacionais, das vias de acesso às escolas e dos espaços públicos relacionados à educação é fundamental para assegurar um ambiente de aprendizado seguro, confortável e eficiente, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura e do acesso à educação.

A escolha por uma empresa especializada se justifica pela necessidade de adquirir materiais elétricos que atendam às especificações técnicas exigidas para uso em ambientes escolares e públicos, com foco na segurança dos alunos, professores e servidores. A manutenção da iluminação nas escolas e nas áreas públicas é essencial para garantir a segurança nas imediações das instituições educacionais, principalmente durante a noite, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento das atividades escolares e para a circulação de alunos e pais.

g) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa é fundamental para garantir o adequado funcionamento da infraestrutura de iluminação no Município, com um foco particular nas atividades culturais e eventos promovidos pela Secretaria de Cultura. A iluminação desempenha um papel essencial em diversos eventos e espaços culturais, como teatros, centros culturais, museus e praças, além de contribuir para a valorização estética e a segurança pública.

h) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Convênios e Desenvolvimento Econômico

A contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa é essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de infraestrutura urbana no Município, especialmente no que diz respeito ao planejamento e desenvolvimento da cidade. A Secretaria de Planejamento desempenha um papel crucial no desenvolvimento estratégico e na implementação de projetos municipais, e a manutenção da iluminação pública é uma parte vital desse planejamento, influenciando diretamente a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população.

Portanto, a contratação dessa empresa especializada é imprescindível para assegurar o bom funcionamento do sistema de iluminação municipal, atendendo às necessidades da população e cumprindo com as exigências de qualidade e eficiência previstas nas normativas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Será realizada uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo regime de contratação é a FORNECIMENTO PARCELADO.

O presente processo visa aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa para atender as necessidades do Município no que se refere à iluminação.

A entrega deverá ser procedida de maneira parcial, conforme demanda das secretarias formalizada através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras deste Município. Compete aos fiscais designados por cada secretaria solicitante exercer a conferência e dos itens, atuar na verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade/possibilidade da renovação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços é uma modalidade de contratação que permite à administração pública registrar os preços praticados pelo mercado para determinados bens ou serviços, com base em uma licitação prévia. Dessa forma, não é necessária a realização de uma nova licitação a cada contratação, proporcionando agilidade e simplificação dos processos de aquisição.

Ao utilizar o sistema de registro de preços, o município de Santa Bárbara pode economizar tempo e recursos administrativos, uma vez que não será necessário realizar novos procedimentos licitatórios para cada compra de materiais elétricos e iluminação decorativa. Isso reduz a burocracia e os custos associados à condução de licitações, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Com o registro de preços previamente estabelecido, a administração pública tem maior flexibilidade e agilidade para compras os materiais de acordo com suas necessidades específicas e demandas sazonais. Isso possibilita uma resposta rápida a eventos imprevistos, garantindo a continuidade e o sucesso dos eventos promovidos pelo município.

O processo de licitação para o sistema de registro de preços promove a competição entre os fornecedores interessados, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública. Além disso, a publicidade e a transparência inerentes ao processo garantem a igualdade de oportunidades para os participantes e a lisura na contratação dos serviços, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos.

Ao adotar o sistema de registro de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, o município de Santa Bárbara assegura a segurança jurídica e o cumprimento das normativas legais aplicáveis às contratações públicas. Isso proporciona maior tranquilidade tanto para a administração quanto para os fornecedores envolvidos, minimizando riscos e litígios relacionados ao processo de contratação.

Em síntese, a adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de materiais elétricos representa uma solução eficiente, transparente e economicamente vantajosa para a administração pública, permitindo atender às demandas da comunidade de forma ágil, segura e em conformidade com a legislação vigente.

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são fundamentais para a definição da solução que atenderá as necessidades de manutenção da iluminação pública do Município de Santa Bárbara-BA. Tais requisitos devem ser necessários e suficientes, alinhando-se às práticas de sustentabilidade, às legislações e regulamentações específicas, e garantindo padrões de qualidade e desempenho adequados. A descrição aqui estabelecida visa justamente assegurar que a posterior fase de licitação seja concorrencial e que possa selecionar a proposta

mais vantajosa para a administração pública.

Requisitos gerais:

- Materiais devem ser compatíveis com os sistemas de iluminação pública existentes no município;
- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT;
- Garantia mínima dos materiais fornecidos;
- Clareza na especificação de marcas e modelos ou descrição detalhada das características técnicas.

Requisitos Legais

- Atendimento à Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;
- Cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- Respeito às regulamentações ambientais vigentes;
- Observância das normativas específicas de segurança e saúde no trabalho.

Requisitos de Sustentabilidade

- Materiais com baixo consumo de energia;
- Produtos que apresentem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
- Preferência por materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental na produção;
- Adoção de práticas de logística reversa pelos fornecedores.

Requisitos da Contratação

- Avaliação do ciclo de vida dos materiais;
- Custos de aquisição e manutenção alinhados com os preços de mercado e a realidade orçamentária do município;
- Capacidade técnica e operacional dos fornecedores para atender às demandas no prazo estabelecido;
- Qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela instalação e manutenção dos materiais elétricos.
- **No ato da assinatura do contrato, a Empresa contratada deverá apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme Decreto nº 144/2025.**

Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade da manutenção da iluminação pública, a segurança de operadores e usuários do sistema, e a sustentabilidade das práticas adotadas, sem causar restrições indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues conforme documento de solicitação na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, localizada na Rua Clodoaldo Campos, 26, Centro.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1. Os licitantes deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido na legislação vigente.

Habilitação Jurídica

4.2. Será exigida a apresentação de documentação comprobatória da constituição jurídica da empresa, conforme determinado pela legislação aplicável, tais como o contrato social, registro comercial, ou outro documento equivalente.

Qualificação Técnica

4.3. Os licitantes deverão comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, demonstrando a aptidão para o fornecimento materiais elétricos.

Proposta Técnica e Comercial

4.4. Os licitantes deverão apresentar uma proposta técnica detalhada, descrevendo os produtos ofertados, suas especificações técnicas, marcas, modelos e demais características relevantes. Além disso, deverão apresentar uma proposta comercial clara e detalhada, contendo os preços unitários e totais dos produtos, prazos de entrega, condições de pagamento e demais condições comerciais.

Condições Comerciais

4.5. **Preço Fixo:** Os preços registrados devem ser fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preços, exceto nos casos previstos pela legislação.

4.6. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias após a aceitação dos produtos pelo município.

Declarações e Certidões

4.7. Será exigida a apresentação de declarações e certidões adicionais, conforme determinado no edital de licitação, para comprovar a idoneidade da empresa e sua regularidade perante os órgãos públicos.

Responsabilidade Ambiental

4.8. A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade e gestão ambiental responsável, incluindo a destinação adequada dos materiais inutilizados, conforme a legislação ambiental vigente.

4.9. Será valorizada a apresentação de políticas e práticas empresariais voltadas para a responsabilidade socioambiental, tais como certificações ambientais, programas de gestão ambiental, entre outros.

Capacidade de Atendimento

4.10. Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para atender à demanda prevista pelo município de Santa Bárbara, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme as necessidades da frota, sem atrasos ou interrupções no fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. A **CONTRATADA** deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações descritas conforme o disposto no mapa comparativo em anexo ao processo, realizado pelo Setor de Compras, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

5.3. Todos os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em perfeito estado, com plenas condições de uso garantindo sua qualidade livres de pragas e doenças, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, Termo de Referência e amostra aprovada.

5.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal de Contrato.

5.5. As entregas serão parceladas mediante demanda das Secretarias solicitantes e deverão ser efetuadas na sede do Município, em local determinado na Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras após confirmação do recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento.

5.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A **LICITANTE** não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável para os itens, ou seja, o preço estimado.

5.8. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e atesto pela fiscalização de Nota Fiscal comprobatória.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.9. Para o dimensionamento do valor proposto de cada um dos itens licitados, a **CONTRATADA** deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento, como insumos, transporte, tributos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, entre outros.

5.10. As despesas com seguro, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente cotação ou de seu transporte, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.11. Ao apresentar a Proposta, subentende-se que a participante está ciente das regras contidas em Edital, Termo de Referência e Contrato, não podendo alegar desconhecimento de cláusulas, que possam gerar ônus ao **CONTRATANTE**.

Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A **CONTRATADA** poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início fornecimento dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. A fiscalização técnica e administrativa será realizada por um único(a) Fiscal de Contratos para cada uma das secretarias envolvidas.

Fiscalização Técnica

6.9. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.10. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.12. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- b) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e entrega dos materiais.

Item	Entrega/execução dos serviços/materiais
Objetivo	Garantir o cumprimento do prazo de entrega dos serviços e materiais que compõem a solução.
Meta	Serviços e materiais entregues em até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.
Instrumento de Medição	Fiscalização contratual.
Periodicidade	Conforme demanda da Secretaria solicitante.
Ajuste no Pagamento	Decréscimo de 1% por dia corrido de atraso, limitado a 10%, ensejando, a partir deste limite, tomada de outra medida

	administrativa.
--	-----------------

Do Recebimento

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos materiais realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. O prazo de validade;
- 7.14.2. A data da emissão;
- 7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. O valor a pagar; e
- 7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.16. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.17. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (código) do banco e nome

do banco, nº da agência e nº da C/C (conta corrente) da **CONTRATADA**, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, demonstrando essa condição.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo de liquidação somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

7.22. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

- 7.22.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.22.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- 7.22.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- 7.22.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.23. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o **CONTRATADO** ficar responsável pela conferência de tal validade.

Prazo de Pagamento

7.24. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 7.24.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- 7.24.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

7.25. Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

7.26. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.32. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento de **REGISTRO DE PREÇO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Documentos do Representante Legal da empresa: pode ser o Registro Geral (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Atenção! O documento deverá conter uma foto;

8.4. Documento dos sócios da empresa: devem ser apresentados da mesma forma como o documento do representante legal;

8.5. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

8.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

8.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

8.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

- 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 8.20.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.20.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão;

8.24.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

8.24.2. OBSERVAÇÃO:

8.24.2.1. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.24.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.25. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.251.104,02 (Dois milhões duzentos e cinquenta e um mil cento e quatro reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I. os quantitativos e os saldos;
- II. as solicitações de adesão; e
- III. o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
05.05 – SEAFI	2.004	33.90.30.00	1500
12.12 - SEPLAN	2.106		1500
06.06 – SEINFRA	2.019		1500
07.07 – SESAU	2.013 / 2.014/2.038		15001002 / 1600
02.02 – GABINETE	2.002		1500

11.11 – SEDES	2.023/2.029/2.036/2.064/2.065		1500/1660
07.07 – SECUC	2.026/2.058/2.087		15001001/1540
09.09 - SECULT	2.017		1500

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 0XX/25
---	------------------

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o

N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... (CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL CPF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 0XX/25
---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:
OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa para atender as necessidades do Município.	

ITEM	LOTE I					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BASE PARA RELÉ	UNI	1504			
02	BOCAL C/RABICHO	UNI	2035			
03	BOCAL DE LOUÇA E-27	UNI	1005			
04	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNI	260			
05	BRAÇO DE 01 M GALVANIZADO (NORMAS ABNT)	UNI	500			
06	BRAÇO LONGO DE 3 M GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA DE EFUSOR E40 (NORMAS ABNT)	UNI	25			
07	CABO FLEXÍVEL 10 MM 750 W (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	135			
08	CABO FLEXÍVEL 25 MM 750 W (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	142			
09	CABO FLEXIVEL 70 MM	MET	52			
10	CABO FLEXÍVEL 95MM	MET	50			
11	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	166			
12	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	162			
13	CABO FLEXÍVEL DE 4,0 MM (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	69			
14	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2/5	PÇ/	56			
15	CABO MULTIPLEXO 16MM, TRIFÁSICO	MT	2220			
16	CABO PP 2X1,5 (SELO PROCEL, INMETRO)	PÇ/	153			
17	CABO RÍGIDO 6MM	PC	26			
18	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR	UNI	318			
19	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UNI	61			

20	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UNI	60			
21	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 ROLO COM 50 METROS AMARELO	UNI	207			
22	CONECTOR 10 X 35	UNI	820			
23	CONECTOR 16/95	UNI	1015			
24	CONECTOR DE ATERRAMENTO	UNI	330			
25	CURVA DE 180° ¾	UNI	225			
26	CURVA DE 180° DE 1"	UNI	214			
27	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50	UNI	119			
28	DISJUNTOR DE 15 A	UNI	140			
29	DISJUNTOR DE 20 A	UNI	163			
30	DISJUNTOR DE 30 A	UNI	116			
31	DISJUNTOR DE 40 A	UNI	113			
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNI	62			
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNI	32			
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	UNI	30			
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNI	30			
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNI	36			
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNI	20			
38	ELETRODUTO DE ¾	UNI	164			
39	ELETRODUTO DE 1"	UNI	118			
40	ELETRODUTO DE 1¼"	UNI	316			
41	FITA ISOLANTE 20MTS	UNI	560			
42	FITA ISOLANTE AZUL	UNI	85			
43	FITA ISOLANTE BRANCA	UNI	78			
44	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UNI	73			
45	FITA ISOLANTE MARROM	UNI	65			
46	FITA ISOLANTE VERMELHA	UNI	65			
47	FIXA FIO BRANCO (FIO 4,5MM) - CARTELA C/10 UM	PCT	139			
48	GLOBO PLÁSTICO BOLA 30 CM	UNI	34			
49	HASTE DE ATERRAMENTO 2.4 X 5/8	UNI	195			
50	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS	UNI	188			
51	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS E UMA TOMADA	UNI	175			
52	INTERRUPTOR COM TRÊS TECLAS	UNI	165			
53	INTERRUPTOR COM UMA TECLA E UMA TOMADA	UNI	165			
54	LÂMPADA BULBO LED 14W A 15W E27	UNI	1295			
55	LÂMPADA BULBO LED 30W 80/85 E27	UNI	493			
56	LÂMPADA BULBO LED 50W E27	UNI	2040			
57	LÂMPADA BULBO LED 50W E40	UNI	310			
58	LÂMPADA BULBO LED 9W A 9/10W E27	UNI	370			
59	LUMINÁRIA ABERTA E-27 BOCAL	UNI	603			
60	LUMINÁRIA DE LED, 80W, ÂNGULO DE APERTURA DE 120º, VIDA ÚTIL DE 50.000H	UNI	201			
61	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -POTÊNCIA - 100W- BASE E-40 - TEMPERATURA DE COR: (ENTRE 5.000K E 6.000K- VOLTAGEM: 22- VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO: 8.100LM EQUIVALÊNCIA DE LÂMPADA: ACIMA DE 200W- GARANTIA DE 5 ANOS	UND	183			

62	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -POTÊNCIA - 150W -BASE E-40 - TEMPERATURA DE COR: (ENTRE 5.000K E 6.000K) - VOLTAGEM: 220- VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS- FLUXO LUMINOSO: 8.100LM- EQUIVALÊNCIA DE LÂMPADA: ACIMA DE 200W-GARANTIA DE 5 ANOS	UND	240			
63	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -POTÊNCIA - 200W -BASE E-40- TEMPERATURA DE COR: (ENTRE 5.000K E 6.000K) - VOLTAGEM: 220- VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO: 8.100L- EQUIVALÊNCIA DE LÂMPADA: ACIMA DE 200W - GARANTIA DE 5 ANOS	UND	240			
64	LUMINÁRIA PÚBLICA LED -POTÊNCIA - 50W - IP 66- TEMPERATURA DE COR: (ENTRE 5.000K E 6.000K) - VOLTAGEM: BIVOLT (AC110-220V) - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 130LM/W- VIDA ÚTIL ESTIMADA EM ATÉ 50.000 HORAS - FLUXO LUMINOSO: 6.500LM- GARANTIA DE 5 ANOS -SELO PROCEL - INMETRO	UND	242			
65	LUVA ¾	UNI	121			
66	LUVA 1"	UNI	111			
67	LUVA 1½"	UNI	115			
68	PAINEL LED DE EMBUTIR 18W, BRANCO FRIO, COM ETIQUETA DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA LED 40X40CM BRANCO PVC, 6000~650K, BIVOLT	UND	36			
69	PAINEL LED DE EMBUTIR 24W, BRANCO FRIO, COM ETIQUETA DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA LED 40X40CM BRANCO PVC, 6000~650K, BIVOLT	UND	36			
70	PAINEL LED DE EMBUTIR 30W, BRANCO FRIO, COM ETIQUETA DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA LED 40X40CM BRANCO PVC, 6000~650K, BIVOLT	UND	35			
71	PARAFUSOS 16X300	UNI	800			
72	PINO FÊMEA 2 T + T	UNI	390			
73	PINO MACHO 2 T + T	UNI	310			
74	PLAFON BRANCO DE 100 LOUÇA	UNI	245			
75	POSTE REBATEDOR LED EM ALUMINIO NA COR BRANCO ACABAMENTO EM POLIESTE COM PINTURA ELETROSTATICA COM LED ACOPLADO, ALTURA 4,5MTS.	UNI	50			
76	POSTE REBATEDOR SLIM EM ALUMINIO, PINTURA ELETROESTATICA, SOQUETE E27 PARA LÂMPADA PAR38, POSTE 3", ALTURA 3MTS, BASE QUADRADA 20X20.	UNI	50			
77	REFLETOR DE LED -POTÊNCIA - 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.700K) - VOLTAGEM: 220V - FLUXO LUMINOSO: 13.500LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/V -GARANTIA DE 3 ANOS	UND	330			

78	REFLETOR DE LED -POTÊNCIA - 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.700K) - VOLTAGEM: 220V - FLUXO LUMINOSO: 13.500LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/V -GARANTIA DE 3 ANOS	UND	295			
79	REFLETOR DE LED -POTÊNCIA - 300W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.700K) - VOLTAGEM: 220V - FLUXO LUMINOSO: 13.500LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/V -GARANTIA DE 3 ANOS	UND	335			
80	REFLETOR DE LED -POTÊNCIA - 500W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.700K) - VOLTAGEM: 220V - FLUXO LUMINOSO: 13.500LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA: 90LM/V -GARANTIA DE 3 ANOS	UND	290			
81	REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTÊNCIA - 400W -BASE E-40	UND	245			
82	REFLETOR PROJETO LED MODULAR HIGH POLE 780W (98.758 LUMENS, 5 ANOS DE GARANTIA, PROTETOR DE SURTO 10KA INCLUSO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA >95, SISTEMA MODULAR)	UND	100			
83	RELE N.F (SELO PROCEL, INMETRO OU ABNT)	UNI	2500			
84	TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR	UNI	250			
VALOR TOTAL GERAL:					R\$	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ARVORE DE NATAL CEREJEIRA LUXUOSA 2.20METROS 592LEDS BIVOLT	UNI	9			
02	ASA DE LED BRILHANTE TRAJE ADULTO BIVOLT	UNI	5			
03	BASTÃO CHUVA DE GELO METEORO CASCATA 8TURBO LED BIVOLT	UNI	100			
04	CORDÃO DE LED BIVOLT	UNI	505			
05	GLOBO DE 72LEDS BIVOLT	UNI	20			
06	GUIRLANDA FESTÃO FLOR DE LARANJEIRA C/12METROS (LUZ DE LED) BIVOLT	UNI	20			
07	LED LÂMPADA FOGO DE ARTIFÍCIO CHUVA DE METEOROS 112LEDS BIVOLT	UNI	50			
08	LK-800C, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO - CONSUMO: 1000W - LED'S: 800 PCS 1,25W SMD 5054 -ALTO BRILHO -COR: BRANCO - TEMPERATURA DE COR: 6500 – 7200K -MODOS DE FUNCIONAMENTO: SOM/AUTOMÁTICO/DMX -5 CANAIS DMX -BLINDER: BLINDER TOTAL E BLINDER LIANER 0/100% -EFEITOS: BRILHO AJUSTÁVEL, CONTROLE DE VELOCIDADE ESTROBOSCÓPICA, PRESETS (PREDEFINIÇÕES DE EFEITOS) EMBUTIDOS E SUPORTE A BRILHO TOTAL - VELOCIDADE ESTROBOSCÓPICA: 0-20 / S - TAXA DE PROTEÇÃO:	UND	70			

	IP20 - TAMANHA DO PRODUTO: 50 X 28,5 X 13,5CM (SEM ALÇA) - PESO PRODUTO: 7.5KG - TAMANHO EMBALAGEM: 22 X 33 X 54CM - PESO NA EMBALAGEM: 8.4KG					
09	MANGUEIRAS DE LED BIVOLT	MET	5000			
VALOR TOTAL GERAL:						R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- O portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Razão Social da empresa

CNPJ n.º

Assinatura e identificação do responsável legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, o Município de Santa Bárbara/BA, CNPJ/MF sob o n.º

14.126.692/0001-23, com sede na Praça Clodoaldo de Campos, 26, centro,, s/n.º, Centro, Santa Bárbara/BA, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, R.G. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025** – , oriunda do **Processo Administrativo PAC Nº 016/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR				
NOME FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO		CEP		
BAIRRO		CIDADE	ESTADO	
E-MAIL		TELEFONE		()
DADOS BANCÁRIOS		BANCO: AGÊNCIA: CONTA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF REPRESENTANTE LEGAL		
		RG REPRESENTANTE LEGAL		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação das vias e logradouros públicos, prédios públicos e iluminação decorativa para atender as necessidades do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

2.5.1 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

2.5.2 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) casovenham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO, do Decreto Municipal nº. 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 Deverá entregar o objeto, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizarão preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

10.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

10.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara/BA, ___ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2025

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº023/2025
ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.N.P.J. N.º			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO N.º _____ / _____

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA BÁRBARA E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SEGUNDO AS
CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede **situada na Praça Clodoaldo de Campos, 26, Centro, Santa Bárbara, Bahia**, inscrita no CNPJ sob N.º.13.626.908/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Santa Bárbara- BA, a Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX SSP BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob N.º-----, com sede na -----, representada pelo seu sócio, o Sr. =-----, inscrito no CPF----- e RG ----- SSP/--, residente na -----, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma **Processo Administrativo PAC nº 016/2025 e Pregão Eletrônico SRP N.º 025/2025** e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Objeto da licitação: Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes educacionais para os estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Bárbara/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por menor preço por item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º025/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da avença.

3.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

4.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX2025**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ / ____.

5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.8 A fiscalização do serviço será por equipe designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.2.8.1 – o gestor do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).

6.2.8.2 – o fiscal do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).

6.2.9 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3 Indenizações e multas.

8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara/BA, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ CPF _____

_____ CPF _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ
nº, **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N.º 001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na
presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das
vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída
das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o
tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não
apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não
podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.